



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 05/12/2013, Edição nº 3731

LEI Nº 1.594/2013

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O Orçamento-Programa Geral do Município de Nova Santa Rosa, para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração direta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ - 22.020.000,00 (Vinte e dois milhões e vinte mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS DO TESOURO:

1.1 – RECEITAS CORRENTES		25.717.000,00
Receita Tributária	1.778.180,00	
Receita de Contribuições	338.800,00	
Receita Patrimonial	107.969,00	
Receita Agropecuária	5.000,00	
Receita Industrial	68.000,00	
Receita de Serviços	30.500,00	
Transferências Correntes	23.055.220,00	
Outras Receitas Correntes	333.331,00	
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL		70.000,00
Alienação de Bens	40.000,00	
Transferência de Convênios	30.000,00	
1.3 – DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	(-)	3.767.000,00
TOTAL DA RECEITA		22.020.000,00



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I – PODER LEGISLATIVO	1.113.500,00
0100 – Câmara Municipal	1.113.500,00
II – PODER EXECUTIVO	20.796.500,00
0200 – Gabinete do Prefeito	902.680,00
0300 – Secretaria de Atividades institucionais	370.400,00
0400 – Secretaria de Administração e Planejamento	1.567.180,00
0500 – Secretaria de Finanças	1.936.814,90
0600 – Secretaria de Educação e Cultura	5.249.265,95
0700 – Secretaria de Saúde	4.414.760,05
0800 – Secretaria de Agric. M. Ambiente e Infraestrutura	4.281.589,10
0900 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	552.000,00
1000 – Secretaria de Assistência Social	1.083.690,00
1100 – Secretaria de Esportes	438.120,00
III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00
TOTAL DA DESPESA	22.020.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	1.113.500,00
04 – Administração	3.415.560,00
08 – Assistência Social	1.083.690,00
10 – Saúde	4.414.760,05
12 – Educação	4.907.205,95
13 – Cultura	342.060,00
15 – Urbanismo	2.034.726,60
17 – Saneamento	10.000,00
18 – Gestão Ambiental	113.000,00
20 – Agricultura	577.420,00
22 – Indústria	30.000,00
23 – Comércio e Serviços	422.000,00
26 – Transporte	1.546.442,50
27 – Desporto e Lazer	438.120,00
28 – Encargos Especiais	1.461.514,90
99 – Reserva de Contingência	110.000,00
TOTAL.....	22.020.000,00



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR
1	Ação Legislativa	1.113.500,00
2	Gestão Administrativa Municipal	1.273.080,00
3	Modernização Administrativa	1.467.180,00
4	Encargos Gerais do Município	1.441.514,90
5	Gestão Financeira Municipal	595.300,00
6	Alimentação Escolar	74.540,00
7	Ações de Apoio a Educação	4.832.665,95
8	Ações de Apoio a Cultura	342.060,00
9	Saúde para Todos	4.414.760,05
10	Gestão Munic. e Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura	124.620,00
11	Infraestrutura Urbana	2.034.726,60
12	Serviços Rodoviários	1.546.442,50
13	Preservação do Meio Ambiente	173.000,00
14	Incentivo ao Pequeno Produtor Rural	402.800,00
15	Gestão Municipal da indústria e Comércio	100.000,00
16	Programa de Incentivo a Indústria	30.000,00
17	Programa de Incentivo ao Comércio e Serviços	422.000,00
18	Gestão Municipal de Ação Social	1.083.690,00
19	Gestão Municipal de Esportes	438.120,00
9999	Reserva de Contingência	110.000,00
	TOTAL.....	22.020.000,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência serão destinados para atender eventuais riscos fiscais, como despesas judiciais, extraordinárias e outros passivos contingentes.

Parágrafo Único Não ocorrendo os passivos contingentes e riscos fiscais até o décimo mês do exercício de 2014, a totalidade dos recursos da reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 5º Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64 respeitadas às demais prescrições constitucionais, ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância correspondente ao percentual de 20% (Vinte por cento) do total da Receita e da Despesa fixada nesta Lei, objetivando atender insuficiências de dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo:

Parágrafo Único O limite autorizado no caput deste artigo não será onerado quando o crédito se destinar a incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2013 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 6º Em face da vinculação das fontes de recursos estabelecidas pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a sua compatibilização mediante a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, para cobrir despesas vinculadas a Fonte de Recursos específicos, até a importância que tenham excedido a previsão de arrecadação, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços pública, especialmente na área de Saúde, Educação e Assistência Social.

Parágrafo Único Verificando-se a existência de Superávit Financeiro de Fontes de Receitas do Exercício de 2013, fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 7º As receitas e despesas poderão ser corrigidas, se necessário, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de dezembro de 2013.

Art. 8º As Despesas com Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Encargos, necessários à realização de obras, quando executados por Administração direta poderão ocorrer no elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 9º O Executivo Municipal poderá firmar termo de Convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o município, mediante concessão de recursos financeiros a título de Subvenções Sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2013.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXOS

[Anexo 01](#)

[Anexo 02 - Receita](#)

[Anexo 02 - Despesa Consolidada](#)

[Anexo 02 - Despesa por Unidade](#)

[Anexo 02 - Despesa por Orgao](#)

[Anexo 02 - Despesa por Orgao e Unidade](#)

[Anexo 02 - Despesa por Projeto e Atividade](#)

[Anexo 06 - Despesa por Orgao](#)

[Anexo 06 - Despesa por Orgao e Unidade](#)

[Anexo 07](#)

[Anexo 08](#)

[Anexo 09](#)